

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DIRETORIA DE ESPORTES

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO
“2025”

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025 categoria livre **acima de 15 anos – ano base 2010** tem por objetivo principal o conagraçamento entre os participantes do futebol de futebol suíço, do espírito de equipe e do respeito às normas por todos os participantes, acentuando sua divulgação e propagação como fator decisivo ao seu desenvolvimento.

CAPÍTULO II
DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - A Supervisão, organização e execução do **Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025** categoria livre **acima de 15 anos – ano base 2010**, estará a cargo da Diretoria de Esportes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

§ 1º - É competência do Diretoria de Esportes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo interpretar este Regulamento e resolver casos omissos;

§ 2º - *SOMENTE a Diretoria Geral de Esportes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo poderá se achar necessário mediante resolução alterar a data e horário de partidas e/ou rodadas ou o Regulamento Geral e Técnico do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025 categoria livre acima de 15 anos – classe 2010.*

§ 3º - O campeonato será regido pelas regras oficiais, pelo que dispuser este regulamento e Forma de Disputa aprovadas no Congresso Técnico.

§ 4º - Prevalecem para este Campeonato os dispositivos emanados das Regras do Futebol Suíço.

RESOLUÇÃO 08/2025 - § 5º - *Fica definido que somente a DIRETORIA DE ESPORTES DA SECT tem autoridade para CANCELAR e REMARCAR jogos, podendo inclusive escolher campo para realização da respectiva rodada.*

Art. 3º - A escala de arbitragem da competição será de total responsabilidade da FAIR PLAY ARBITRAGEM & ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, com a supervisão da Diretoria de Esportes da SECT.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 4º - Somente poderão participar do **Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025** categoria livre **acima de 15 anos – classe 2010** os atletas devidamente inscritos para o ano de 2025, cujo registro esteja no site: www.adescsesportes.com.br. As equipes deverão cumprir com todos os procedimentos que constam no Protocolo de Operação de jogos da Diretoria de Esportes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

§ 1º - Todo registro de atleta novo será concedido após a informação da Diretoria de Esportes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de que o referido atleta não possui registro na mesma.

§ 2º - O registro ou a transferência de atletas deverá ser efetuado pelo departamento técnico da Diretoria de Esportes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo e aprovada pelo Diretor Geral de Esportes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 5º - O prazo para inclusões de atletas será a até a semana da **3ª rodada da competição**, e deverá acontecer até a sexta-feira que antecede a respectiva rodada, o local será na Secretaria do Ginásio Lino Philippi.

§ 1º - *Cada equipe poderá inscrever no máximo 18 (dezoito) atletas;*

§ 4º - *Serão até 3(três) dirigentes e devem ser previamente inscritos e identificados conforme prazos de inscrições. Os dirigentes poderão ser trocados quantos vezes forem necessários, mas somente adentrarão ao banco de reservas se estiverem inscritos e não estarem cumprindo pena. Caso algum dirigente não estiver disponível por motivos alheios, pode a equipe fazer uso de atleta para exercer a função de dirigente desde que não esteja uniformizado ou cumprindo suspensão.*

~~**Art. 6º** – Somente poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025 categoria livre acima de 16 anos – classe 2009.~~

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DIRETORIA DE ESPORTES

~~§ **ÚNICO** - Ao proceder à inscrição a equipe, declara-se conhecedora deste regulamento e que os atletas e dirigentes se encontram em perfeito estado físico e mental, isentando a Diretoria de Esportes da SECT, bem como a administração municipal de qualquer responsabilidade.~~

RESOLUÇÃO 07/2025 - Art. 6º – Somente poderão participar do **Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025 categoria livre acima de 15 anos – Ano base 2010.**

§ 1º - Ao proceder à inscrição a equipe, declara-se conhecedora deste regulamento e que os atletas e dirigentes se encontram em perfeito estado físico e mental, isentando a Diretoria de Esportes da SECT, bem como a administração municipal de qualquer responsabilidade;

§ 2º - Os atletas menores de 18(dezoito) idade deverão apresentar uma autorização dos Pais ou Responsáveis legais.

Art. 7º - O atleta será considerado como sãoludgerense (do município) quando comprovar DOIS dos requisitos previstos nas alíneas abaixo descritas:

a) for natural de São Ludgero, conforme conste na Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade e Registro Geral OU a Certidão de Nascimento ser do acervo do RCPN (Cartório) de São Ludgero, nas hipóteses em que a naturalidade constar como município distinto em razão da antiga redação da Lei n.º 6.015 de 31.12.1973 que estabelecia que a naturalidade deveria ser do município da localização do estabelecimento de saúde;

b) Que tenha vínculo empregatício no Município de São Ludgero com pelo menos 1 ano e 1 dia de vínculo até a data da inscrição, mediante comprovação de registro de Carteira de Trabalho em empresa com sede na cidade São Ludgero e comprovantes do depósito de FGTS, ou contrato feito através de Portaria Pública com entidades da administração pública municipal, apresentando declaração de atividade presencial e com frequência diária;

b.1) O vínculo empregatício não pode ter interrupções/suspensões;

b.2) Contratos de prestação de serviços (autônomos/liberais), bem como profissionais que assinam por serviços específicos, como: Químicos, técnicos de segurança, Assistentes Técnicos etc., não serão considerados atletas do município.

b.3) Micro Empreendedor Individual (MEI) deverá apresentar/comprovar conjuntamente ao ato constitutivo de sua empresa, comprovante de endereço profissional físico onde efetivamente mantenha a sede de sua empresa com a apresentação dos documentos previstos/indicados na alínea “d” e com fotografia da fachada/placa da empresa (sujeito a fiscalização).

b.4) Empresários/Sócios deverão apresentar/comprovar conjuntamente ao ato constitutivo de sua empresa (contrato social e última alteração), comprovante de endereço profissional físico onde efetivamente mantenha a sede de sua empresa com a apresentação dos documentos previstos/indicados na alínea “d” e com fotografia da fachada/placa da empresa (sujeito a fiscalização).

b.5) Bloco de produtor rural será admitido acompanhado da matrícula do imóvel ou contrato de arrendamento/locação/comodato, com pelo menos 1 (uma) nota nos últimos 12 meses que antecedem o mês de inscrição, devendo, obrigatoriamente, ser complementado por declaração pública (em cartório) de 3 (três) testemunhas que confirmem que a pessoa exerce atividade rural/campesina no imóvel rural com endereço em São Ludgero/SC, diariamente, bem como que a atividade rural é a principal fonte de renda da referida pessoa. Ainda, deverá o atleta apresentar, também, sua CTPS sem outro vínculo empregatício ativo no referido período de prova.

c) Que estude na rede pública de ensino do Município de São Ludgero, devidamente matriculado com período mínimo de 1 ano e 1 dia até a data da inscrição, com frequência superior a 90% no período de 1 ano imediatamente anterior ao início da competição, sendo imprescindível que continue/mantenha a frequência durante a competição, ou seja atletas que não estudam mais no município não podem participar; (poderá ser solicitado atestado de frequência a qualquer momento pela organização).

d) Residente (QUE REALMENTE RESIDE) no Município de São Ludgero, mediante comprovação com 2 dos seguintes documentos, com pelo menos 1 ano e 1 dia de vínculo até a data da inscrição: Talão de Água/Energia ou matrícula de propriedade do imóvel; Contrato de Locação registrado na matrícula do imóvel; Título de Eleitor com domicílio eleitoral em São Ludgero; Declaração da agente comunitária de saúde;

§ 1º - A falsificação de qualquer documento ou prestação de qualquer informação que não expresse a realidade de fato constitui crime de falsidade ideológica, punível com as sanções previstas no Código Penal, sem prejuízo das disposições deste regulamento.

§ 2º - A Comissão Disciplinar da Municipal de Esportes, pode, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, de forma ampla, diligenciar, solicitar documentos de qualquer natureza a fim de verificar o atendimento as condições de consideração como atleta "da casa".

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DIRETORIA DE ESPORTES

§ 3º - Nas competições realizadas no ano de 2025 serão considerados atletas “sãoludgerense” (casa) TODOS aqueles que participaram de forma regular de qualquer competição, em qualquer modalidade, no ano de 2024, independentemente de preencherem os requisitos previstos no caput e § 1º deste artigo.

Art. 8º - Para a equipe entrar com protesto deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Protocolar o pedido por escrito na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo anexa ao Centro Multiuso Dimas Schlickmann até as 17h00min do próximo dia útil da realização da referida partida;
- b) Pagar a taxa no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) em espécie no mesmo momento, horário e local do protocolo, caso o protesto seja procedente os valores serão devolvidos.

§ único: Não cabe protesto nas definições da Diretoria de Esportes da Secretaria de Esportes Cultura e Turismo no que diz respeito a inscrição e participação de atletas e equipes.

Art. 9º – Para eventuais análises de documentos de atletas, ou julgamentos que se fizerem necessários durante a competição e aplicação de penalidades a qualquer membro de equipes participantes, estes serão feitos pela COMISSÃO DE ÉTICA e DISCIPLINA que basear-se-á neste regulamento e caso necessite no CBJD.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 10º - As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes: 3 (três) cartões amarelos = suspensão automática de um jogo. 1 (um) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.

§ 1º - A quantificação e o controle de cartões recebidos independem de comunicação oficial da Diretoria de Esportes, sendo de responsabilidade única e exclusiva das equipes disputantes da competição.

§ 2º - A advertência e ou expulsão dos membros da comissão técnica se dará através (cartão amarelo) e ou (cartão vermelho) com registro na súmula do jogo, e pode resultar em suspensão de 1 (um) jogo e no acúmulo de mais jogos.

§ 3º - A contagem de cartões para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo na mesma ou em outra partida.

Art. 11º - As penalidades que seguem serão atribuídas aos atletas, técnicos e dirigentes conforme itens abaixo:

1º - Agir com deslealdade durante a Competição, retardando o andamento através de propositadas interrupções.

Pena - Advertência ou suspensão de um a dois jogos.

2º - Tentar agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares e autoridades do órgão promotor desde a divulgação da escalação até 24 horas depois da rodada, por fato que a esta diga respeito.

Pena - Advertência ou suspensão de 30 a 180 dias de todos os eventos realizados pela Diretoria de Esportes da SECT.

3º - Tentar agredir fisicamente companheiros ou adversários durante a Competição.

Pena - Advertência ou suspensão de 30 a 180 dias de todos os eventos realizados SECT.

4º - Agredir moralmente companheiros e ou adversários durante a Competição.

Pena - Suspensão de três a oito jogos ou eliminação da Competição.

5º - Agredir fisicamente o árbitro, auxiliares e ou membros da Diretoria de Esportes da SECT, companheiros e ou adversários.

Pena – **Exclusão da competição e suspensão de 1(um) ano de todos os eventos promovidos pela Diretoria de Esportes da SECT.**

6º - Abandonar o local do jogo durante seu andamento, sem permissão do árbitro ou autoridade, exceto por motivos de acidente ou mal súbito, ou recusar-se a prosseguir na disputa da partida já iniciada.

Pena - Suspensão de dois a seis jogos.

7º - Formular em público, redes sociais e ou através de meios de comunicação, declarações ofensivas aos árbitros, auxiliares e diretores ou ainda sobre decisões adotadas pela Diretoria de Esportes da SECT.

Pena - Advertência ou suspensão de três a oito jogos.

8º - A equipe que inscrever atleta sem vínculo com sua equipe terá a seguinte pena.

Pena – Exclusão do atleta da competição e todos seus pontos serão revertidos as equipes prejudicadas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - **Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025** categoria livre **acima de 15 anos – ano base 2010**, será realizado de acordo com as regras internacionais, adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol suíço e/ou pelo que dispuser este regulamento.

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DIRETORIA DE ESPORTES

Art. 13º - Os jogos que por algum motivo não acontecerem conforme a tabela, serão transferidos para o final a fase classificatória, no mesmo local.

Art. 14º - As camisas deverão todas ser numeradas.

Art. 15º - Cada equipe poderá fazer quantas substituições for necessário, sem parar o jogo.

Art. 16º - A duração das partidas será de 50 (cinquenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 17º - Para participar da partida em disputa o atleta deverá estar inscrito e relacionado na súmula e apresentar-se, no local de jogo até o final do 1º tempo de jogo.

Art. 18º - O jogador que for cobrar a penalidade máxima, escanteio, ou qualquer reposição de bola, poderá realizar corrida de aproximação.

Art. 19º - sempre que a bola for jogada, lançada ou chutada (pés, coxa, perna) para o goleiro por um de seus companheiros de equipe, de forma proposital (atrasar), este não poderá tocar a bola com as mãos.

Art. 20º - Todas as faltas técnicas, pessoais e disciplinares serão anotadas na súmula e serão acumulativas.

Art. 21º - As faltas poderão ser cobradas em tiros livres diretos com a barreira a 5 metros (cinco) da bola.

Art. 22º - A equipe que cometer 7(sete) faltas coletivas, em um período (tempo de jogo), após a 7ª(sétima) falta, serão efetuados tiros livres diretos, sem barreira, na linha demarcatória de 12(doze) metros, medindo a partir da linha de gol. Caso ter prorrogação continuam valendo as faltas do 2º período.

Art. 23º - A penalidade máxima será cobrada, sobre a linha demarcatória da área de gol.

Art. 24º - Ao cometer a 5ª(quinta) falta individual, o atleta deverá ser substituído.

Art. 25º - Qualquer atleta ou dirigente que estiver relacionado na súmula, entrar em campo de forma irregular, com a intenção de desviar ou interceptar a trajetória da bola, que for chutada em direção ao gol, será expulso da competição e sua equipe penalizada com tiro direto (cobrança de pênalti).

Art. 26º - Todas as equipes mandantes de seus jogos terão que cumprir com as seguintes obrigatoriedades:

1. Manter no local da partida, até o seu final 02(duas) bolas, que são levadas pelos árbitros. Caso for perdida bolas, a equipe, responsável pelo campo deverá repor para a CME, até a próxima rodada.
2. *Providenciar com antecedência, gandulas para a rápida reposição das bolas em jogo;*
3. *Manter uma mesa com iluminação apropriada para o anotador da equipe de arbitragem e (ou) representante da Diretoria de Esportes de São Ludgero;*
4. *Deixar livre a entrada de acesso ao campo o portão, onde em uma eventualidade precise entrar veículos de segurança, ou ambulâncias para atendimento imediato, delimitando com cones ou faixas apropriadas;*
5. *Manter os vestiários e sanitários do campo de jogo em ordem e limpos, com iluminação apropriada e segura;*
6. *Manter o alambrado que cerca o campo de jogo em condição que ofereça segurança á torcedores, e a os envolvidos com a partida;*
7. *Manter em bom estado de conservação, refletores e fiação elétrica nos postes e vestiários;*
8. *Proibir o uso de som automotivo durante os jogos;*
9. *As medidas e marcações das linhas laterais, áreas, linhas de fundo, etc, do campo de jogo, são de responsabilidade da associação que está promovendo a rodada do campeonato.*

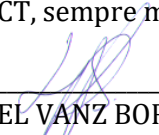
Art. 28º - O sistema de disputa do **Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025** categoria livre **acima de 15 anos – ano base 2010** será definido na oportunidade do congresso técnico, sendo que a tabela de jogos será lançada até 48(quarenta e oito) horas após a realização do congresso técnico.

Art. 29º - Para o **Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025** categoria livre **acima de 15 anos – ano base 2010** os critérios para desempate na classificação da 1ª FASE entre duas ou mais equipes serão:

- a) Maior número de vitórias nas partidas dentro da chave;
- b) Maior saldo de gols nas partidas dentro da chave;
- c) Menor número de gols sofridos nas partidas dentro da chave;
- d) Maior número de gols marcados nas partidas dentro da chave;
- e) Sorteio.

Art. 30º - Qualquer discrepância e casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Esportes da SECT, sempre mediante resolução.

São Ludgero, 1 de setembro de 2025.



RAFAEL VANZ BORGES
Diretor de Esportes